São Paulo, 12 de agosto de 2026

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Ref.: VB1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS

(CNPJ/MF: 55.481.003/0001-86)

Prezados Senhores,

A Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao 2º trimestre de 2026.

Informa que o fundo iniciou suas atividades em 03/07/2024, data de sua primeira integralização de cotas. Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações – 30/06/2026		
Tipo Cota	**ÚNICA**	
Quantidade de Cotas	73.431,64436954	
Patrimônio Líquido (R$)	**R$**	**20.121.270,61**
Valor da Cota	R$	274,0136188200

Composição da Carteira – 30/06/2026			
Alocações	Valor (R$)		% s/ PL
Depósitos à vista	R$	100,00	0,00%
Títulos Públicos Federais			
LFT	R$	21.929,00	0,11%
Cotas de Fundo			
Cotas FIDC	R$	9.676.338,55	48,09%
Cotas Fundo RF Referenciado	R$	498.116,70	2,48%
Direitos Creditórios			
DC a vencer	R$	19.067.419,11	94,76%
DC vencidos	R$	3.987.655,08	19,82%
PDD	-R$	13.052.076,75	-64,87%
Contas a (-) Pagar /(+) Receber	-R$	78.211,08	-0,39%
Patrimônio Líquido	**R$**	**20.121.270,61**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

   Durante o 1º trimestre de 2026 não houve alteração formal na Política de Investimento prevista no Regulamento do Fundo. A estratégia permaneceu direcionada à aquisição de CCBs clean, com ou sem garantia de automóvel, vinculadas principalmente a operações de refinanciamento e regularização da situação financeira dos devedores.
   No período, contudo, foi implementada mudança operacional relevante na esteira de originação. Em janeiro e fevereiro, as operações ainda foram conduzidas no âmbito do VB1.
   A expectativa para os próximos meses é de parar as novas originações, reduzindo receita de juros do fundo, aumento do custo de carregamento da carteira inadimplente.

Indicador	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026
Volume de originação informado	R$ 300 mil	R$ 577 mil	R$ 676.673
Valor nominal da carteira	R$ 30.398.885	R$ 29.045.742	R$ 27.842.105
PDD / provisão destacada	R$ 6,0 MM / R$ 6.350.298	R$ 7.868.558	Ajuste de régua previsto para abr/2026

2. 2. Taxas utilizadas nas operações.

   As taxas oscilam de operação para operação, dificultando a sinalização de uma taxa de referência. Os ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

- A área de custódia realiza, previamente à liquidação de cada operação, a conferência da documentação comprobatória e dos documentos que constituem o lastro dos direitos creditórios, de acordo com a natureza do ativo e os procedimentos estabelecidos pelo Fundo.

- No encerramento de cada trimestre, é realizada a análise da carteira para verificação dos direitos creditórios abrangidos pelos procedimentos de revisão periódica, constando os ativos vencidos e não liquidados bem como os direitos creditórios substituídos para o trimestre findo em **31/05/2026**, conforme previsto nos procedimentos internos e na regulamentação aplicável.

- Para os direitos creditórios objeto dos procedimentos descritos acima, foram confrontadas as informações constantes na documentação de lastro e nos termos de cessão com os registros da carteira, incluindo, quando aplicável, número do documento, valor nominal, data de aquisição, identificação dos cedentes e dos sacados.

- Foi verificado, para os documentos submetidos aos procedimentos de conferência, se os instrumentos estavam devidamente formalizados e se identificavam o Fundo como parte da operação, quando aplicável.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Resultado da verificação de lastro	Total de documentos a verificar	Documentos verificados	Documentos pendentes	Documentos verificados %
Lastros	4.910	4.910	-	100%
Termos de cessão	4.910	4.910	-	100%
Total	9.820	9.820	-	100%

5. As informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas “a”, e “c”, caso tais informações:

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e seus respectivos instrumentos jurídicos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

A descrição do processo de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos respectivos créditos encontram-se descritos no Regulamento do Fundo. Adicionalmente, informamos que não houve alteração no período em referência.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não ocorreram alterações para os temas relacionados no item V.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

No trimestre, o Fundo manteve concentração operacional relevante em créditos, com formalização por meio de CCBs. Os critérios observados nas aquisições compreenderam análise prévia de elegibilidade, aderência à política de investimento, análise técnica do ativo, avaliação de capacidade de pagamento, verificação documental, procedimentos de KYC e PLD com suporte de ferramentas de software de dados e aprovação em comitê de crédito, conforme níveis de alçada e governança definidos.

As operações têm característica de crédito estruturado, com foco em refinanciamento de dívida e regularização financeira do devedor. Quando aplicável, após a regularização, a consultora permanece responsável por assegurar a constituição, manutenção ou regularização do gravame do veículo junto aos órgãos competentes, incluindo DETRAN e B3.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não foram identificadas alterações estruturais nos critérios formais de elegibilidade. Houve continuidade da postura conservadora de originação, com acompanhamento de risco e priorização de operações aderentes ao fluxo de recebíveis e ao perfil de risco aprovado. A alteração mais relevante foi operacional: a reorganização da esteira de originação, com migração das novas operações para o FIDC VF Auto e consequente redução gradual da originação direta pelo VB1.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

No período analisado, não foram identificadas alterações relevantes nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios. Permaneceram situações pontuais de regularização operacional de garantias, incluindo baixas de gravames anteriores, regravação ou substituição de garantias e regularização junto a DETRAN e B3 em determinadas CCBs.

A gestora manteve acompanhamento ativo com o originador e com o agente de cobrança.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

No trimestre, a carteira do Fundo foi objeto de movimentos relevantes de cessão e reorganização. Em janeiro de 2026, foram vendidas ccbs com atraso superior a 120 dias.

A documentação de lastro do Fundo é composta, em regra, por CCBs digitais e termos de cessão, observando a formalização dos direitos creditórios e o registro das informações de cedente, sacado, valor nominal, valor de aquisição, datas de emissão, vencimento e aquisição.

As cessões (vendas) realizadas no trimestre foram em caráter definitivo.

Movimentação	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026
Originação	R$ 300 mil	R$ 577 mil	R$ 676.673
Venda de CCBs	101.580 títulos / 1.751 / R$ 1.027.773,92		

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela realizada com transferência substancial dos riscos e benefícios econômicos do ativo, sem manutenção de mecanismos que descaracterizem a efetiva transferência do crédito.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

No 1º trimestre de 2026, os principais impactos sobre patrimônio líquido e rentabilidade decorreram menos de eventos ordinários de pré-pagamento e mais dos movimentos de cessão, baixa e alienação de ativos, especialmente a venda de créditos inadimplentes.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não se aplica.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

No 1º trimestre de 2026, os principais impactos sobre patrimônio líquido e rentabilidade decorreram menos de eventos ordinários de pré-pagamento e mais dos movimentos de cessão, baixa e alienação de ativos, especialmente a venda de créditos inadimplentes.

A motivação principal foi rentabilizar a carteira vencida vendendo para um terceiro especializado na cobrança.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

A descontinuidade da originação direta pelo VB1 foi tratada como movimento planejado de reorganização da estrutura. VB1 passou a ter perfil de carteira em maturação, com foco na cobrança, liquidação, acompanhamento de garantias e gestão dos ativos remanescentes.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não ocorreram alienações de ativos da carteira do Fundo.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não ocorreram eventos que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não ocorreram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.